

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Altera redação dos Artigos 1º e 9º da Lei Municipal nº 4.320 de 19/12/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.320/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a desapropriar de forma amigável, uma fração de área de terras com a superfície de 47.546,34m², referente à transcrição nº 9.806, do Livro de Transcrições nº 3-G, folhas 176, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, situada na zona urbana, no bairro Medianeira, neste município, de propriedade de Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, CNPJ nº 95.433.264/0001-45, avaliada em R\$ 1.314.766,16 (um milhão, trezentos e catorze mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Único. O pagamento do valor da indenização da desapropriação será pago até o dia 30/04/2026, amparado no Aditivo Retificativo ao Contrato de Compromisso de Pagamento de Desapropriação Amigável, firmado em 07/04/2025 e registrado no Tabelionato de Notas de Arroio do Meio em 23/04/2025.”

Art. 2º - O Art. 9º da Lei Municipal nº 4.320/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º Para a cobertura da despesa gerada por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, na LOA-2026.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 01 de abril de 2026.

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data supra

MAICA VIVIANE GEBING RUPPENTHAL

Secretária da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente projeto que visa ajustar o valor da negociação feita com a Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul em setembro de 2024, definido na Lei Municipal nº 4.320/2024, originalmente em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e

duzentos mil reais), bem como a mesma condicionou o pagamento deste valor “A conclusão do Registro Cartorial”.

Assim, considerando que o Registro Cartorial apresenta uma série de obstáculos administrativos, o Município até a presente data ainda não efetuou o efetivo pagamento, sugerindo desta forma a alteração do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.320/2024.

Na data de 30/06/2025, protocolo nº 159.034/2025, a Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul solicitou a atualização do valor original e em reunião com os representantes da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, o Município negociou o novo valor, considerando para tanto a variação da URM do ano de 2024 para o ano de 2026, na ordem de R\$ 1.314.766,16, considerando para tanto que o valor venal dos imóveis, base para cálculo dos Impostos Municipais, em especial o IPTU, também teve variação da URM.

Nesse sentido, a referida área carece de regularização, envolvendo custos notariais, de registro e demais atos legais, bem como demanda investimento na instituição e desenvolvimento do loteamento, composto por laudos, projetos e execução de sua infraestrutura, e posterior desmembramento para criação de lotes. Para viabilizar tal regularização e desenvolvimento de loteamento, deve o Município custear os referidos investimentos, da forma regulamentada no presente projeto.

Isto posto, colocamos a matéria à análise e votação de Vossas Senhorias.

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal